



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**Edital nº 001/2022**

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA– de Sapucaia/RJ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com base na Lei Federal 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, na Lei Municipal nº 2.575, de 31 de março de 2015, com destaque para o §2º de seu art. 51, e ainda, na Resolução Nº 170, de 10 de dezembro de 2014 do CONANDA, **TORNA PÚBLICO** que estarão abertas a partir de 24/02/2022 até 04/03/2022, as inscrições para o Processo de Escolha Suplementar que visa o preenchimento de vagas para SUPLENTE do Conselho Tutelar de Sapucaia/RJ para o período de 2022/2023, de acordo com o disposto no presente Edital.

**1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1-** O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da Criança e do Adolescente, conforme previsto na Lei Federal 8.069/90. O exercício da autonomia do Conselho Tutelar não isenta seu membro de responder pelas obrigações funcionais e administrativas junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme disposto no § 4º art. 23 da Lei Municipal nº 2.575, de 31 de março de 2015.

1.1.1 Os suplentes substituirão os Conselheiros Tutelares por tempo determinado em caso de licença, férias regulamentares, ou outro afastamento que se faça necessário, podendo ainda, assumir a função de titular, no caso de vacância.

1.1.2 A vacância da função de membro do Conselho Tutelar decorrerá de:

I - renúncia;

II - posse e exercício em outro cargo, emprego ou função pública ou privada;

III - aplicação de sanção administrativa de destituição da função;

IV - falecimento; ou



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

V - condenação por sentença transitada em julgado pela prática de crime que comprometa a sua idoneidade moral.

1.1.3 Os suplentes serão convocados de acordo com a ordem de votação e receberão remuneração proporcional aos dias que atuarem no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares.

1.1.4 O presente o processo de escolha suplementar que visa o preenchimento de vagas para SUPLENTE do Conselho Tutelar de Sapucaia/RJ para o período de 2022/2023, terá validade até a posse de novos conselheiros titulares, eleitos em processo de escolha realizado em data unificada em todo território nacional, a cada quatro anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial.

**1.2–** O processo de escolha suplementar dos membros suplentes do Conselho Tutelar de Sapucaia/RJ para o período de 2022/2023, será realizado nos termos da Lei Municipal nº 2.575, de 31 de março de 2015, contendo 04 (quatro) etapas:

I – Análise documental;

II – Prova objetiva de conhecimentos específicos;

III – Avaliação Psicotécnica;

IV – Eleição dos candidatos através do voto direto, secreto e facultativo (sufrágio universal).

**1.2.1** A inscrição dentro do prazo previsto neste edital será requisito obrigatório para a participação no processo de escolha suplementar dos membros suplentes do Conselho Tutelar de Sapucaia/RJ.

**1.2.2** Os editais e publicações integrantes deste processo de escolha suplementar serão afixados, para conhecimento de todos, em locais e órgãos públicos do município de Sapucaia/RJ, e também estarão disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal (<http://www.sapucaia.rj.gov.br>) e em suas redes sociais oficiais.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**1.3** O exercício efetivo da função de Conselheiro Tutelar constituirá serviço público relevante, e será gratificado pelo Poder Executivo.

**1.4** É dever dos membros do Conselho Tutelar, conhecer com profundidade as leis, decretos e afins, correspondentes aos direitos de crianças e adolescentes, principalmente a Lei Federal 8069/90 – ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente) e fazê-los cumprir.

**1.7** O Conselheiro Tutelar fará atendimento ao público de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 2.575, de 31 de março de 2015.

## **2 – DOS IMPEDIMENTOS**

**2.1** São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

**2.2** Estende-se o impedimento do item 2.1 ao conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da comarca.

**2.3** Estão impedidos de servir no Conselho Tutelar, pessoas que exerçam cargos Políticos Eletivos, seja do Poder Executivo e/ou Legislativo.

**2.4** A função de membro do Conselho Tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada.

## **3 – DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS**

**3.1** Somente poderão concorrer ao pleito de escolha suplementar dos membros suplentes do Conselho Tutelar de Sapucaia/RJ, os candidatos que apresentarem os seguintes requisitos:

I – Ser detentor de reconhecida idoneidade moral, devendo a mesma ser comprovada a partir de atestado de boa conduta;

II - Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

III - Residir e ser inscrito como eleitor no município de Sapucaia/RJ;

IV - Comprovar, no mínimo, conclusão de ensino médio;

V – Comprovar, no mínimo, 01 (um) ano de experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

VI - Ser aprovado em “avaliação psicotécnica”, de caráter objetivo, realizada por profissional especializado, previamente selecionado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

VII – Ser aprovado no processo de seleção de acordo com o exposto neste edital;

**3.1.1** Considera-se idoneidade moral, não apresentar, o candidato, envolvimento em atos que desabonem sua conduta perante a sociedade, tais como: uso ou envolvimento com drogas, exploração de trabalho infanto-juvenil, prostituição, maus tratos e outras situações de risco envolvendo crianças e/ou adolescentes.

**3.2** A inscrição dos candidatos será realizada a partir do dia 24/02/2022 até o dia 04/03/2022, de 08:30 às 12:00 horas e de 13:00 às 15:30 horas, na Sala dos Conselhos, localizada na Rua XV de Novembro, 40, sala 01 – Centro – Sapucaia/RJ; em dias úteis, mediante o preenchimento de requerimento próprio (Anexo II) e apresentação dos seguintes documentos originais e suas respectivas cópias:

I – Documento de identidade com foto;

II – Título de eleitor;

III – CPF;

IV – Comprovante atualizado de residência no município (serão aceitos comprovantes dos últimos 03 (três) meses);

V – Certificado de conclusão do Ensino Médio;

VI – Atestado de boa conduta, através de certidão negativa de distribuição de feitos criminais, expedida pela Comarca onde residiu o candidato nos últimos 05 (cinco) anos;

VII – Declaração comprovando no mínimo 01 (um) ano de experiência na área de atendimento à criança e/ou adolescente, ou em defesa dos direitos da criança e do adolescente; ou de trabalhos prestados com crianças e/ou adolescentes ou ainda em outras políticas sociais públicas de defesa dos direitos humanos; (Anexo III)

VIII – 01 foto 3x4 recente, de responsabilidade do candidato;





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

- IX – Declaração de Idoneidade Moral, firmada e assinada pelo próprio candidato;  
X – Comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral expedida pelo TRE.

**3.3** O candidato deverá apresentar-se pessoalmente no ato da inscrição, não podendo a mesma ser realizada, em nenhuma hipótese, por procuração.

**3.4** Os documentos citados no item 3.2 deste Edital deverão ser entregues no ato da inscrição, não sendo aceitas inscrições condicionadas.

**3.5** A inscrição do candidato implicará o conhecimento do edital e demais documentos relacionados ao processo de escolha suplementar dos membros suplentes do Conselho Tutelar de Sapucaia/RJ e consequente aceitação dos mesmos.

**3.6** No caso de prestação de informação incorreta por parte do candidato (a), sua inscrição será automaticamente invalidada, não cabendo recursos de nenhuma natureza.

**3.6.1** O CMDCA reserva-se ao direito de averiguar a veracidade das informações prestadas, assim como, a autenticidade dos documentos fornecidos.

#### **4 – DA PUBLICAÇÃO E IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS**

**4.1** Encerrado o prazo de inscrição dos candidatos, no dia 07/03/2022 será publicado edital com a relação dos candidatos inscritos; após o que se iniciará um prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que qualquer cidadão, Ministério Público ou o próprio CMDCA apresente impugnação a qualquer candidato inscrito.

**4.2** Oferecida a impugnação, o CMDCA dará ciência formal ao candidato através da publicação da Relação de Candidatos Impugnados, de acordo com o previsto no item 05 do cronograma (Anexo I) deste edital, e o mesmo poderá recorrer à impugnação, apresentando sua defesa, no prazo estabelecido no item 06 do mesmo cronograma (Anexo I).





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**4.3** Findo o prazo aberto para a apresentação de impugnações, e após a solução das que tiverem sido interpostas e seus possíveis recursos, o CMDCA fará a divulgação, por edital, da relação definitiva de candidatos habilitados na 1ª Etapa, não havendo mais prazos para impugnações.

**5 – DA PROVA**

**5.1** - Os candidatos serão submetidos uma prova de conhecimentos específicos que versará sobre os direitos da criança e do adolescente, com ênfase na Lei Federal nº 8.069/90, que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente, devendo o candidato verificar a redação em vigor até a datada publicação do presente Edital.

**5.1.1** A prova de conhecimentos específicos é eliminatória e consistirá em avaliação objetiva a ser realizada na modalidade online por formulário do Google Forms.

**5.1.1.1** O link do Google Forms para a realização da prova objetiva de conhecimentos específicos será disponibilizado em sala do Google Meet, aberta impreterivelmente no dia 20 de março de 2022, às 10 horas (horário de Brasília).

**5.1.1.2** O link para acesso à sala do Google Meet será encaminhado pelo email oficial do CMDCA ([cmdcasapucaiarj@gmail.com](mailto:cmdcasapucaiarj@gmail.com)), a partir das 09 horas do dia 20 de março de 2022, para o email informado pelo candidato no ato da inscrição.

**5.1.1.3** É de responsabilidade do candidato dispor de local e equipamento apropriado para a realização da prova objetiva de conhecimentos específicos, assim como entrar na sala virtual no horário correto, acessar o formulário, responder as questões e enviar o formulário de acordo com as instruções do Google Forms.

**5.1.1.4** O formulário do Google Forms contendo as questões objetivas da prova de conhecimentos específicos permanecerá aberto por 02 (duas) horas após a disponibilização do link na sala do Google Meet. Decorridas as mencionadas 02 (duas) horas, ele será fechado e não voltará a ser aberto em hipótese alguma.







**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

5.1.1.5 Apenas serão aceitas as respostas dos formulários cujo nome e email sejam idênticos aos informados pelo candidato no ato da inscrição.

5.1.1.6 Cada candidato deverá enviar sua resposta apenas 01 (uma) vez. Havendo mais de um envio com o mesmo nome e email, será considerado aquele que foi computado primeiro. Os demais serão desconsiderados, não havendo hipótese de reconsideração.

5.1.1.7 O candidato que não comparecer à sala virtual do Google Meet será considerado automaticamente excluído do processo de escolha suplementar dos membros suplentes do Conselho Tutelar.

5.1.1.8 Não será disponibilizada outra forma ou modalidade de realização da prova objetiva de conhecimentos específicos que não seja a mencionada neste tópico.

5.1.2 Cada questão da prova objetiva de conhecimentos específicos contará com 05 (cinco) alternativas enumeradas sequencialmente, com apenas uma resposta correta, devendo o candidato escolher a alternativa que responde corretamente ao comando da questão e assinalar no local indicado.

5.1.3 Será atribuída nota zero à questão que não apresentar nenhuma resposta ou mais de uma resposta assinalada.

5.1.4 Será considerado aprovado na prova objetiva de conhecimentos específicos o candidato que acertar, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total da prova, ou seja, 10 questões;

**5.2** O gabarito preliminar será publicado no dia 21/03/2022 e a sua publicação caberá recurso, a ser interposto no dia 22/03/2022, com o preenchimento de formulário próprio (Anexo VI), firmado pelo próprio candidato, devendo ser entregue na Sala dos Conselhos, situada na Rua XV de Novembro, 40, sala 01 – Centro – Sapucaia/RJ, das 08:30 às 12:00 horas e das 13:00 às 15:30 horas, sendo que após esta hora e data não serão aceitos pedidos de recurso.





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**5.3** Se do recurso resultar anulação de item integrante da prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos independentemente de terem recorrido.

**5.4** Findo o prazo aberto para a apresentação de recurso, e após a solução dos que tiverem sido interpostos, o CMDCA fará a divulgação, por edital, da Relação Definitiva de Candidatos Habilitados na 2ª Etapa.

## **6 – DA AVALIAÇÃO PSICOTÉCNICA**

**6.1** Os candidatos aprovados na 2ª etapa (prova objetiva de conhecimentos específicos) deste processo de escolha suplementar dos membros suplentes do Conselho Tutelar de Sapucaia/RJ, serão submetidos à avaliação psicotécnica, de caráter eliminatório, com profissional devidamente habilitado e designado pelo CMDCA. As informações relativas à data, horário e local de realização da avaliação psicotécnica, serão publicadas no dia 24/03/2022.

**6.1.1** Às avaliações psicotécnicas não caberá interposição de recursos.

**6.1.2** O resultado dos candidatos aprovados na 3ª etapa (avaliação psicotécnica) do processo de escolha suplementar dos membros suplentes do Conselho Tutelar será publicado no dia 30/03/2022.

## **7 – DA CAMPANHA ELEITORAL**

**7.1** Toda a propaganda eleitoral será realizada sob a responsabilidade dos candidatos, imputando-lhes responsabilidade solidária nos excessos praticados por seus simpatizantes.

**7.2** O período da campanha eleitoral será de 01/04/2022 a 15/04/2022.

**7.3** É proibida a propaganda eleitoral no dia da eleição, sob pena de cassação da candidatura.





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**7.4** Não será permitida propaganda que implique em grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa.

7.4.1 Considera-se grave perturbação à ordem propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana.

7.4.2 Considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos o oferecimento ou a promessa de dinheiro, dádivas, benefícios ou vantagens de qualquer natureza, mediante apoio para candidaturas.

7.4.3 Considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são das atribuições do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que sabidamente não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer prática que induza o eleitor a erro, auferindo, com isso, vantagens à determinada candidatura.

**7.5** É vedado ao candidato proporcionar transporte de eleitores.

**7.6** Não será permitido o uso de camisetas, adesivos, bonés ou qualquer outro material de campanha pelos mesários que atuarem junto às mesas receptoras de votos ou locais de votação ou local da apuração.

**7.7** É permitido o convencimento do eleitor para que este compareça ao local de votação e vote, considerando que neste pleito o voto é facultativo.

**7.8** Compete à Comissão Eleitoral do CMDCA processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material irregular e a cassação de candidaturas.

**7.9** A Comissão Eleitoral do CMDCA agirá de ofício ou por denúncia de qualquer cidadão, do Ministério Público, dos integrantes das Mesas Receptoras nos locais de





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

votação, nos casos de propaganda eleitoral que implique eventual infringência às normas que regem o processo de eleição dos membros dos Conselhos Tutelares.

**7.10** Os casos omissos no presente edital serão decididos pela Comissão Eleitoral do CMDCA.

## **8 – DA ELEIÇÃO DOS CANDIDATOS**

**8.1** A eleição para a escolha suplementar dos membros suplentes do Conselho Tutelar de Sapucaia/RJ, será realizada sob a responsabilidade do CMDCA e fiscalizada pelo Ministério Público, segundo o artigo nº 139 da Lei Federal 8.069/90 – ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente.

**8.2** Poderão ser votados somente os candidatados inscritos e que tiveram sua inscrição homologada e divulgada pelo CMDCA, na Publicação da Relação Definitiva de Candidatos Habilitados.

**8.3** Os candidatos serão submetidos à eleição popular que será realizada por eleitores do município de Sapucaia/RJ, portando título eleitoral e documento de identificação com foto, no dia 17/04/2022, das 08 às 17 horas, em local a confirmar.

8.3.1 O número correspondente a cada candidato para eleição obedecerá ao critério de sorteio, efetuado pelo CMDCA juntamente com o Ministério Público e os candidatos. O sorteio ocorrerá no dia 31/03/2022, às 10:00 horas, na Sala dos Conselhos, situada na Rua XV de Novembro, 40, sala 01 – Centro – Sapucaia/RJ

8.3.2 As cédulas para votação manual serão elaboradas pela Comissão Eleitoral do CMDCA, adotando parâmetros similares aos empregados pela Justiça Eleitoral em sua confecção.

8.3.3 No local de votação será afixada lista com a relação de nomes, números e codinomes dos candidatos a suplentes do Conselho Tutelar de Sapucaia/RJ;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

8.3.4 As mesas receptoras de votos deverão lavrar ata, segundo modelo fornecido pela Comissão Eleitoral do CMDCA, na qual serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas.

**8.4** Será considerado inválido o voto:

- I – cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
- II – cuja cédula não esteja rubricada pelos membros da mesa de votação;
- III – cuja cédula não corresponda ao modelo oficial;
- IV – que tiver o sigilo violado.

**8.5** A apuração será realizada no mesmo dia da votação, 17/04/2022, após encerrado o pleito, em local a confirmar.

**8.6** O resultado final será divulgado após a apuração dos votos e a publicação do resultado será no dia 18/04/2022.

## **9 – DOS ELEITORES**

**9.1** Poderão exercer direito de voto para a escolha dos Conselheiros Tutelares, somente os cidadãos que preencheram os seguintes requisitos:

- I - Ser eleitor no município de Sapucaia;
- II - Portar documento de identificação com foto;
- II - Estar em dia com as obrigações eleitorais;

**9.2** O eleitor poderá votar apenas em 01 (um) candidato de sua preferência.

## **10 – DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES**

**10.1** A classificação dos membros suplentes do Conselho Tutelar de Sapucaia/RJ para o período de 2022/2023 será auferida através do resultado da votação, em ordem decrescente, ou seja, do mais votado para o menos votado.

**10.2** Havendo empate no resultado da votação serão considerados critérios de desempate os itens abaixo, obedecendo à seguinte ordem:





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

- I – O candidato com maior pontuação na prova de conhecimentos específicos;
- II – O candidato que tem maior tempo de experiência na promoção, defesa e atendimento na área dos direitos da criança e adolescente;
- III – O candidato mais idoso.

**10.3** Concluída a apuração dos votos, a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sapucaia, proclamará o resultado da votação determinando a publicação do respectivo edital.

### **11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** Os locais de votação serão divulgados posteriormente através de edital.

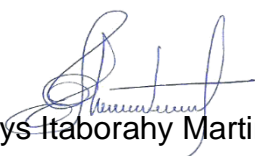
**11.2** Não será enviado à residência do candidato nenhum tipo de comunicação ou chamado individualizado.

**11.3** Aos candidatos eleitos no processo de escolha suplementar dos membros suplentes do Conselho Tutelar de Sapucaia/RJ será ofertada capacitação a ser realizada após a publicação do resultado final com a classificação definitiva, em data, local e horário a confirmar.

**11.4** Todos os atos do processo de escolha suplementar dos membros suplentes do Conselho Tutelar de Sapucaia/RJ para o período de 2022/2023 e casos omissos serão praticados e resolvidos pelo CMDCA, sob a fiscalização do Ministério Público.

**11.4** Quaisquer alterações nas regras fixadas neste instrumento só poderão ser feitas por meio de retificação do presente edital.

Sapucaia, 23 de fevereiro de 2022.

  
Thays Itaborahy Martins

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**ANEXO I**  
**CRONOGRAMA**

Item	Eventos	Início	Fim
1	Publicação do Edital	23/02/2022	23/02/2022
2	Período de Inscrição	24/02/2022	04/03/2022
3	Publicação da Lista de Inscritos	07/03/2022	07/03/2022
4	Recebimento de Pedidos de Impugnação dos Inscritos	08/03/2022	14/03/2022
5	Publicação da Relação Preliminar de Candidatos Habilitados na 1ª Etapa e de Candidatos Impugnados	15/03/2022	15/03/2022
6	Interposição de Recursos contra a Relação Preliminar de Candidatos Habilitados na 1ª Etapa e Impugnações	16/03/2022	17/03/2022
7	Publicação da Relação Definitiva de Candidatos Habilitados na 1ª Etapa	18/03/2022	18/03/2022
8	Aplicação da Prova	20/03/2022	20/03/2022
9	Publicação do Gabarito Preliminar da Prova Objetiva	21/03/2022	21/03/2022
10	Interposição de Recursos Contra o Gabarito Preliminar	22/03/2022	22/03/2022
11	Publicação da Resposta aos Recursos Contra o Gabarito Preliminar	23/03/2022	23/03/2022
12	Publicação da Relação Definitiva de Candidatos Habilitados na 2ª Etapa	24/03/2022	24/03/2022
13	Publicação das Datas e Horários da Avaliação Psicotécnica	24/03/2022	24/03/2022
14	Período de Avaliações Psicotécnicas	25/03/2022	28/03/2022
15	Publicação da Relação Definitiva de Candidatos Habilitados	30/03/2022	30/03/2022
16	Sorteio dos Números dos Candidatos	30/03/2022	31/03/2022
17	Período Eleitoral	01/04/2022	15/04/2022
18	Eleição/ Apuração/ Resultado	17/04/2022	17/04/2022
19	Publicação do Resultado Final com Classificação Definitiva	18/04/2022	18/04/2022

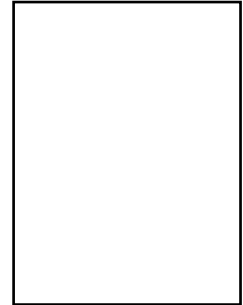


**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**ANEXO II**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

**PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DOS  
MEMBROS SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR DE  
SAPUCAIA/RJ PARA O PERÍODO 2022-2023.**



NOME:	
DOCUMENTO DE IDENTIDADE:	
CPF:	TÍTULO DE ELEITOR:
DATA DE NASCIMENTO:	IDADE:
ENDEREÇO:	
TELEFONE FIXO:	TELEFONE CELULAR:
E-MAIL:	

O candidato abaixo assinado declara estar ciente das regras e exigências constantes no Edital 001/2022 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sapucaia, que trata do processo de escolha suplementar dos membros suplentes do Conselho Tutelar para o período de 2022 a 2023, e concorda com todos os seus termos.

Sapucaia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**ANEXO III**  
**COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL OU VOLUNTÁRIA**

(Em papel timbrado da Instituição)

- Nome do Candidato;
- Nome da Instituição;
- Número de Registro no CMDCA (se houver);
- Período do exercício;
- Nome do Projeto;
- Objetivo do Projeto (máximo de 5 linhas);
- Área de atuação;
- Público Alvo;
- Resumo das Atividades Desenvolvidas (máximo de 5 linhas);

Data:

---

Assinatura e Carimbo do Responsável Legal

OBSERVAÇÃO: O PRESENTE DOCUMENTO DEVE SER ASSINADO PELO (A) DIRETOR (A) DA INSTITUIÇÃO, OU PELA CHEFIA IMEDIATA OU SUBSTITUTO LEGAL.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**ANEXO IV**  
**FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

**Nome Completo do Candidato:** \_\_\_\_\_

**Tipo de recurso:** ( )

- 1 – Contra análise de documentos;
- 2 – Contra Impugnação;
- 3– Contra o gabarito da prova objetiva;
- 4– Contra a pontuação da prova objetiva;

<b>Número de inscrição:</b>	<b>Cargo:</b> Conselheiro Tutelar Suplente
<b>Número da questão:</b>	<b>Data da prova:</b>
<b>Fundamentação:</b>	

Sapucaia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

OBSERVAÇÃO: ESTE FORMULÁRIO DEVERÁ SER PREENCHIDO EM LETRA DE FORMA LEGÍVEL.